



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Ofício nº 229/2016 – GP

Goiânia, 15 de abril de 2016.

À Senhora Doutora

Janilda Guimarães de Lima

Procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região

Av. T-63, nº 1680, Qd. 572, esquina com Rua C-253, Setor Nova Suíça

Goiânia – Goiás

CEP 74.280-230

Assunto: **Solicitação de providências**

Senhora Procuradora-chefe,

A par de inicialmente cumprimentá-la, faço uso do presente para requerer a Vossa Excelência a adoção de providências tendo por escopo possibilitar a inserção do segmento LGBT, mais precisamente aos transexuais e travestis ao mercado de trabalho, mediante inclusão em TAC - Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Trabalho, de cláusulas em que se estipule o dever de contratação de profissionais LGBT (transexuais e travestis), com, política e prática de não discriminação no recrutamento e seleção de pessoas LGBT.

Impende ressaltar, por oportuno, que o escopo precípua da solicitação ora formulada, é com observância aos princípios, Leis e normas de respeito aos direitos humanos direto ou indireto relacionado ao segmento LGBT, essa atuação visa a expansão desses direitos na sociedade e, voluntariamente, no âmbito das empresas e seus relacionamentos, ação essa que visa valorar, respeitar, promover e rejeitar a discriminação e a violência.

É sabido que 95% da população TRANS trabalha no mercado informal, na prostituição por que não tem oportunidade de emprego, que é oriundo do preconceito e a falta de oportunidade, fatores esses que a maioria permanecem na prostituição. E é unânime as afirmações que falta oportunidade tanto de se profissionalizar quanto de emprego.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Outro aspecto que merece ser observado é que a presente solicitação se reveste de caráter inclusivo, tendo por objetivo propiciar maiores chances aos que, infelizmente, são privados e, não raro, excluídos do mercado de trabalho. CONSTRUINDO COM ISSO, IGUALDADE DE OPORTUNIDADE NO MUNDO DO TRABALHO E COMBATENDO O HOMO-LESBO-TRANSFOBIA. Em virtude disso, ressalta-se a necessidade de que tais profissionais sejam incluídos em atividades compatíveis com sua identidade de gênero, o que não representa qualquer discriminação negativa, mas, ao contrário, positiva, na medida em que visa a propiciar um tratamento desigual aos que são tratados de forma desigual, de modo a chegarmos à tão sonhada igualdade aristotélica.

Considerando-se que a Constituição Federal de 1988 tem como núcleo axiológico a dignidade da pessoa humana, a qual foi erigida a um dos fundamentos da República, nos termos do inciso III de seu artigo 1º, e, ainda, que é vedada a discriminação de qualquer natureza, no *caput* de seu artigo 5º, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por sua Comissão da Diversidade Sexual, vem solicitar a Vossa Senhoria a colaboração do Ministério Público do Trabalho, por meio da inserção, nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) eventualmente formalizados, de cláusulas em que estipule a obrigatoriedade de contratação de profissionais do segmento LGBT (transsexuais e travestis), estabelecer políticas e práticas de não discriminação e de inclusão com capacitação de pessoas LGBT, e ainda, realizando ações afirmativas para ampliar a participação do segmento no mercado trabalho, a qual, não raro, é obstada, pura e unicamente, pela discriminação de gênero.

Certa de contar com a prestimosa colaboração de Vossa Excelência, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lúcio Flávio Siqueira de Pajva
Presidente

Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha
Presidente da Comissão da Diversidade Sexual OAB/GO